



PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

DECRETO Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a possibilidade do uso do instituto da desapropriação;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a possibilidade de desapropriação pelo ente Municipal mediante declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a lei geral de desapropriação, que estabelece a necessidade de a declaração de utilidade pública ser realizada por decreto;

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos que celebram a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobretudo, na função social da propriedade e prevê hipóteses de desapropriação;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto da matrícula de origem nº 3.582, de 30/03/1971 (trinta de março de mil novecentos e setenta e um), no livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões, à folha 221, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, conduzido por justo título a JOAQUIM AUGUSTO ESPÍNOLA CASTRO, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda oriundo de inventário dos herdeiros titulados no registro de origem supramencionado.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Refere-se ao reconhecimento de área de 01 Há 10 a da Fazenda Barriguda, localizado no município de Sebastião Laranjeiras – BA no distrito de Piranhas, com área total de 105 Ha 00a.



PREFEITURA DE **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

Partindo do ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) percorrendo uma distância de 120,35 mts chegou até o P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W), percorrendo uma distância de 84,93 mts chegou ao P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W), percorrendo uma distância de 134,77 mts chegou até o P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W) e por fim percorremos uma distância de 89,05 mts até o ponto P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W).

Está propriedade tem como confrontante a Estrada Vicinal de Piranhas para Paus- Preto que vai do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W) até do P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W), temos também o Sr. Joaquim Augusto Espínola Castro que faz divisa com a área obtida nesse levantamento planimétrico com os seguintes pontos, do P1 (0700935.00 S; 8378068.00 W); P2 (0700944.00 S; 8377948.00 W); P3 (0700860.00 S; 8377936.00 W) e por fim P4 (0700846.00 S; 8378070.00 W).

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas cartorárias para transferência e registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 15 de março de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal